FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN

EDITAL Nº 1/2025-MDS/FUNCERN/2025

(com inclusão da alteração pelo EDITAL Nº 2/2025-MDS/FUNCERN/2025, de 2 de dezembro de 2025)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCERN), no âmbito do Projeto "Plano Brasil Sem Fome: Apoio técnico-científico e fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan)", vinculado ao Termo de Execução Descentralizada – TED MDS nº 04/2025 – Contrato Administrativo nº 295/2025 - PROAD/IFRN, torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção e formação de cadastro reserva de agentes articuladores para atuar nas Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisans Estaduais, realizando o assessoramento técnico aos municípios para implementação do Protocolo Brasil Sem Fome, de acordo com a distribuição especificada no presente edital, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar profissionais de nível superior interessados em atuar, em caráter temporário, como bolsistas no Projeto "Plano Brasil Sem Fome: Apoio técnico-científico e fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan)", financiado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por intermédio do IFRN, em parceria com a Funcern.

1.2 O referido projeto (item 1.1) tem por objetivo o desenvolvimento de colaboração técnica, bem como de pesquisas e estudos técnico-científicos voltados à implementação de ações de combate à fome e de promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

1.3 O Protocolo Brasil Sem Fome, componente deste projeto, é um instrumento estratégico de articulação intersetorial para a priorização, coordenação e direcionamento de políticas públicas, com foco em respostas integradas e focalizadas para os públicos e territórios com maior risco de insegurança alimentar, cujo objetivo central é orientar a operacionalização de processos de identificação, atendimento e acompanhamento de pessoas em risco de insegurança alimentar, a partir das diretrizes dispostas na Portaria Interministerial MDS/MS nº 25, de 1º de setembro de 2023, conforme instituído pela Resolução CGI-BSF n° 02 de 16 de setembro de 2025.

1.4 Serão selecionados agentes articuladores para atuar nas Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisans Estaduais, realizando o assessoramento técnico aos municípios para implementação do Protocolo Brasil Sem Fome, conforme as disposições deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e será executado pela FUNCERN, em parceria com o IFRN, por meio da coordenação do projeto.

1.5.1 Toda a comunicação concernente ao presente Processo Seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do sítio eletrônico www.funcern.br e dos e-mails protocolobsf@mds.gov.br e protocolobsf@gmail.com, desobrigando a Funcern de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.6 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

2.1 Será realizada seleção para a **formação de cadastro reserva**, para vagas a serem distribuídas, nas localidades descritas no ANEXO 2 (Distribuição Geográfica) deste Edital.

2.2 O período de vigência das bolsas iniciará com a assinatura do contrato e sua duração se estenderá até **11 (onze) meses, com limite em 31/12/2025**.

2.3 O valor de cada bolsa é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** mensais.

2.4 A bolsa concedida não configura vínculo empregatício com a Funcern ou com o IFRN, nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas

2.4.1 O/A bolsista poderá ser desligado/a qualquer momento se deixar de cumprir suas atribuições e/ou finalizar o projeto.

2.5 Não serão admitidas pessoas que possuam vínculo empregatício e/ou sejam beneficiárias de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

2.6 Servidores públicos podem se candidatar desde que estejam em licença sem remuneração no momento da assinatura do contrato.

2.7 O/a bolsista deverá cumprir as exigências e atribuições dispostas nos itens 3 e 4 deste edital, bem como o cronograma de atividades, conforme disposto no ANEXO 4.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar deste Processo Seletivo, o/a candidato/a deverá:

3.1.1 Possuir diploma de graduação em qualquer área de formação;

3.1.2 Possuir experiência profissional comprovada na gestão de políticas públicas de saúde ou assistência social ou segurança alimentar e nutricional (mínimo 3 anos);

3.1.3 Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme itens 3.1.1 e 3.1.2 acima;

3.1.4 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no projeto;

3.1.5 Possuir disponibilidade para atuar 40 horas semanais nas atividades do projeto, preferencialmente 8 horas por dia.

3.1.6 Possuir disponibilidade para exercer escala presencial e híbrida tendo como referência o local de funcionamento das Secretarias Executivas das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisans Estaduais, conforme apresentadas na Distribuição Geográfica (ANEXO 2).

3.1.7 Possuir disponibilidade para deslocamento em todo o território brasileiro, conforme necessidade.

3.1.8 Realizar o Curso Formação Inicial e Continuada - FIC sobre Protocolo Brasil Sem Fome, na modalidade Educação à Distância como parte integrante de suas atividades.

3.1.8.1 O vínculo como estudante do IFRN, para realização do curso mencionado, deverá perdurar por todo o período de atuação no projeto.

3.2 Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

3.3 Será valorizado para todas as vagas:

a) Capacidade de trabalho em equipe

b) Boa comunicação oral e escrita;

c) Proatividade e iniciativa;

d) Escuta ativa;

e) Habilidade para articulação intersetorial e diálogo social;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Conforme disposto neste Edital, os bolsistas deverão fornecer apoio técnico e operacional às Caisans municipais na implementação do Protocolo em nível local, sendo responsáveis por:

4.1.1 Executar as atividades previstas no cronograma disposto no ANEXO 4;

4.1.2 Organizar e participar de reuniões intersetoriais para mobilização dos setores envolvidos, no âmbito das Caisans;

4.1.3 Colaborar em atividades administrativas vinculadas à execução e monitoramento das ações;

4.1.4 Contribuir para o fortalecimento dos fluxos de informação e comunicação e para a padronização dos procedimentos de gestão documental;

4.1.5 Contribuir na disseminação dos conhecimentos adquiridos nos cursos de formação para as gestões municipais;

4.1.6 Contribuir para a concepção e elaboração de materiais e metodologias voltados à realização de espaços de construção intersetorial junto aos setores envolvidos;

4.1.7 Apoiar as Caisans municipais na elaboração da Cartografia de Respostas Locais e no Fluxo integrado de atendimento prioritário;

4.1.8 Elaborar e submeter relatórios de execução das ações do Protocolo BSF;

4.1.9 Colaborar com a Caisan Estadual nas ações de mobilização e articulação para adesões municipais ao Sisan.

4.1.10 Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente à atuação no projeto, quando solicitado;

4.1.11 Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO 1 deste Edital.

5.2 O candidato(a) deverá acessar o link https://forms.gle/YwQwHoJPieSyh9PA6, preencher integralmente os campos solicitados e submeter o formulário eletrônico dentro do prazo estipulado no cronograma constante no ANEXO 1.

5.2.1 No ato do preenchimento do formulário, é obrigatório:

a) Informar dados pessoais e de contato (e-mail e telefone válidos);

b) Selecionar o local de trabalho pretendido (conforme ANEXO 2);

c) Realizar a autodeclaração de pontuação do currículo nos campos específicos do formulário, baseando-se nos critérios do ANEXO 3.

5.2.2 No formulário eletrônico, deverá ser anexado um arquivo único com o nome completo do candidato em formato PDF (Ex.: "João Silva.pdf"), limitado a 10MB de tamanho, contendo a cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios, organizados na seguinte ordem:

a) Comprovante de graduação (Diploma ou Certificado);

b) Comprovantes de experiência profissional mínima de 3 (três) anos;

c) Demais comprovantes de títulos e experiências para fins de pontuação.

5.2.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A constatação de dados inverídicos ou documentos falsos, a qualquer tempo, acarretará a eliminação do certame e as sanções legais cabíveis.

5.2.4 Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo CPF, a Banca Examinadora considerará válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo, sendo as anteriores desconsideradas automaticamente.

5.3 Serão desconsideradas as inscrições realizadas fora do prazo e em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital;

5.4 A coordenação do projeto não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a confirmação de sua inscrição enviada ao e-mail cadastrado.

5.5 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para a execução deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ciente de que:

a) Seu nome completo e notas obtidas serão divulgados publicamente no portal institucional, para garantir a transparência do processo;

b) Seus documentos comprobatórios e dados de contato serão acessados exclusivamente pela Banca Examinadora para fins de avaliação e convocação, sendo mantido o sigilo sobre essas informações.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela FUNCERN e pelo MDS através da Coordenação do Projeto.

6.2 O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases sequenciais e cumulativas, de caráter classificatório e eliminatório.

- Fase 1 - Análise curricular (peso 4) - caráter eliminatório e classificatório;
- Fase 2 - Entrevistas (peso 6) - caráter eliminatório e classificatório.

6.3 A distribuição de pontuação da Fase 1 está apresentada no ANEXO 3 deste Edital.

6.3.1 Não será permitida a pontuação de uma mesma experiência profissional em mais de um dos critérios descritos no ANEXO 3.

6.4 Todos os resultados serão publicados no endereço https://funcern.br/editais conforme cronograma constante no ANEXO 1.

6.5 Os/as candidatos serão convocados para fase 2 (entrevistas), conforme ordem de classificação na fase de análise curricular e disponibilidade de vagas;

6.5.1 Havendo empate na nota da análise curricular (Fase 1), o primeiro critério de desempate será a maior pontuação obtida na experiência profissional e, caso o empate persista, o desempate final será realizado por sorteio.

6.6 A Banca Examinadora atribuirá ao candidato/a uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{NFC = \frac{(4 \times F1) + (6 \times F2)}{10}}$$

Em que:

$F1$ *corresponde à nota final da Fase* 1

$F2$ *à nota final da Fase* 2.

6.7 As entrevistas serão realizadas por videoconferência, pela plataforma Google Meet, Microsoft Teams ou Zoom.

6.7.1 O/A candidato/a deverá:

a) apresentar, de forma visível à câmera, um documento oficial de identificação com foto no início da videoconferência, para fins de validação da identidade;

b) responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para participação na videoconferência;

c) manter a câmera aberta e ativa durante a integralidade da entrevista, garantindo a visualização clara de sua face.

6.7.2 A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por problemas técnicos de qualquer natureza (falhas de equipamento, internet ou procedimentos indevidos do candidato) que impeçam a realização ou conclusão da entrevista, resultando na desclassificação do(a) candidato(a).

6.7.3 O cronograma detalhado das entrevistas, incluindo o horário individual e sua forma de realização, será divulgado junto com a publicação do resultado final da Fase 1.

6.7.4 Todas as entrevistas serão gravadas.

6.8 Serão considerados aprovados e habilitados ao cadastro reserva aqueles candidatos que alcançarem a nota mínima de 60 pontos na Fase 2.

6.9 Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

6.9.1 Maior pontuação na entrevista;

6.9.2 Maior pontuação de experiência profissional;

6.9.3 Esgotados todos os critérios de desempate, será realizado sorteio.

6.10 Os currículos inscritos poderão ser mantidos no banco de dados, pelo período de vigência deste Edital, para eventual aproveitamento em novas oportunidades de seleção no âmbito deste mesmo projeto.

6.11 Será assegurado às pessoas candidatas o direito de interpor recurso contra os resultados das fases do processo seletivo, nos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO 1).

6.11.1 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante formato a ser divulgado no momento de publicação dos resultados parciais, contendo obrigatoriamente:

a) nome completo do candidato/a;

b) CPF;

c) fase à qual se refere o recurso;

d) argumentação fundamentada e objetiva;

e) documentação comprobatória, quando couber.

6.11.2 Recursos enviados fora do prazo, por meio diverso do indicado ou sem a identificação obrigatória serão indeferidos;

6.12 Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo integrarão uma lista de cadastro de reserva e serão convocados/as conforme a ordem de classificação do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de vagas e a validade do edital.

6.13 O resultado final da seleção será publicado no endereço https://funcern.br/editais, conforme cronograma constante no ANEXO 1.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, as pessoas candidatas convocadas deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.

7.2 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, com cadastro de reserva vigente até o final das atividades do projeto;

7.3 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Coordenação do projeto.

7.4 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail protocolobsf@mds.gov.br.

Natal/RN, 27 de novembro de 2025.

RAPHAEL SIQUEIRA FONTES
Coordenador do Projeto

ANEXO 1: CRONOGRAMA

(com inclusão da alteração pelo EDITAL Nº 2/2025-MDS/FUNCERN/2025, de 2 de dezembro de 2025)

Etapa	Data
Publicação do Edital	27 de novembro de 2025
Inscrições	27 de novembro a 2 de dezembro de 2025
Resultado Fase 1	**15 de dezembro de 2025**
Interposição de recurso fase 1	**16 de dezembro de 2025**
Resultado da Interposição 1	**19 de dezembro de 2025**
Convocação das entrevistas	**22 de dezembro de 2025**
Realização das entrevistas	**5 a 9 de janeiro de 2026**
Resultado fase 2	**12 de janeiro de 2026**
Interposição de recurso fase 2	**13 de janeiro de 2026**
Resultado da Interposição 2	**16 de janeiro de 2026**
Homologação do Resultado Final	**16 de janeiro de 2026**
Início das atividades	**2 de fevereiro de 2026**
Vigência das atividades	**2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**

ANEXO 2: DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

LOCAIS DE TRABALHO - Caisan Estadual
• AC/ Rio Branco • AL/ Maceió • AM/ Manaus • AP/ Macapá • BA/ Salvador • CE/ Fortaleza • DF/ Brasília • ES/ Vitória • GO/ Goiânia • MA/ São Luís • MG/ Belo Horizonte • MS/ Campo Grande • MT/ Cuiabá • PA/ Belém • PB/ João Pessoa • PE/ Recife • PI/ Teresina • PR/ Curitiba • RJ/ Rio de Janeiro • RN/ Natal • RO/ Porto Velho • RR/Boa Vista • RS/ Porto Alegre • SC/ Florianópolis • SE/ Aracaju • SP/ São Paulo • TO/ Palmas

ANEXO 3 - PROCESSO SELETIVO

Fase 1 - Análise do Currículo (eliminatório e classificatório)		
Qualificação	**Critério de pontuação**	**Pontuação Máxima**
Pós-graduação com trabalho de final de curso relacionado a segurança alimentar e nutricional ou políticas públicas de SAN.	Especialização: 10 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos - sendo considerada a maior titulação do candidato(a).
Experiência profissional com atuação no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ou Sistema Único de Saúde ou Sistema Único de Assistência Social	10 pontos por ano completo	130 pontos
Experiência profissional na administração pública ou na iniciativa privada envolvendo a implementação de ações intersetoriais relacionadas à temática da Segurança Alimentar e Nutricional.	10 pontos por ano completo	
Pontuação Máxima (total)		**150 pontos**
Fase 2 - Entrevista (eliminatório e classificatório)		
Avaliação	**Pontuação Mínima**	**Pontuação Máxima**
a) Comunicação e expressão - 20 pontos b) Conhecimentos e domínio técnico do tema de atuação - 50 pontos c) Capacidade de análise e solução de problemas - 20 pontos d) Postura Profissional - 10 pontos	60 pontos	100 pontos

ANEXO 4: CRONOGRAMA DE TRABALHO DO/A ARTICULADOR/A ESTADUAL

(com inclusão da alteração pelo EDITAL Nº 2/2025-MDS/FUNCERN/2025, de 2 de dezembro de 2025)

Etapa		Atividade	Entrega	Período
1	Formação	Agenda de cursos de formação sobre o Protocolo Brasil Sem Fome	Cursos concluídos	**Fev - Mar**
2	Preparação e planejamento	Agenda de reuniões com Caisans municipais - mobilização e planejamento de execução do Plano de Implementação	Relatórios de reuniões; consolidação do Plano de Implementação municipais	Fev - Abr
3	Construção dos produtos	Levantamento, análise e sistematização de informações para elaboração da Cartografia de Respostas Locais	Cartografia de Respostas Locais (dados consolidados e sistematizados)	Abr - Set
		Agenda de articulação intersetorial - definição de estratégias de priorização e elaboração de Portfólio de ofertas para construção do Fluxo Integrado do Protocolo BSF	Fluxo Integrado do Protocolo BSF (dados consolidados e sistematizados)	Abr - Set
4	Acompanhamento e Monitoramento	Agenda de reuniões da Caisan - Alimentação dos instrumentos do Sisan	Relatórios periódicos e sistematização final de resultados	Mar - Dez